



III CONGRESSO ESTADUAL DE ASSISTENTES SOCIAIS
Rio de Janeiro - RJ - Brasil

O TRABALHO DE ASSESSORIA DO ASSISTENTE SOCIAL NOS CONSELHOS TUTELARES.
UMA EXPERIÊNCIA DOS CONSELHOS TUTELARES DE MAGÉ/RJ

Caroline do Nascimento de Abreu (a) - a

a

O TRABALHO DE ASSESSORIA DO ASSISTENTE SOCIAL NOS CONSELHOS TUTELARES. uma experiência dos conselhos tutelares de Magé/RJ

Palavras chaves: crianças, adolescentes, Conselhos Tutelares, Serviço Social.

Keywords: Children, Adolescents, Guardianship Councils, Social Work.

I- INTRODUÇÃO

Este resumo expandido é fruto de um projeto de intervenção construído com vistas a fornecer assessoria aos Conselhos Tutelares I e II de Magé pela assistente social. Tal construção se justifica, devido a inserção de uma nova assistente social, que ao assumir suas funções nos Conselhos, se deparou com um trabalho baseado na imediatividade própria do cotidiano, sem quaisquer planejamento e sistematização da prática, o que propiciou indagações acerca de qual seria o seu papel e seus objetivos na atuação junto aos Conselhos Tutelares.

O assistente social é um profissional que intervém na realidade com o objetivo de transformá-la, o que requer dele uma postura propositiva, capaz de extrair da própria realidade, novas possibilidades de ação. A construção de tais estratégias de atuação requer um profissional que descortine a realidade vivenciada pelos usuários, atento ao tempo histórico, para decifrar o que está implícito, pois somente assim, ele consegue apreender as possibilidades que se expressam no movimento da realidade. Por este motivo, se colocou como imperativa a construção do projeto de intervenção.

II- CONSELHO TUTELAR E SERVIÇO SOCIAL

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069 de 1990, institui os Conselhos Tutelares com o objetivo de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes na perspectiva da proteção integral com absoluta prioridade. Sendo assim, estes passam a se constituir em sujeitos de direitos.

Segundo tal estatuto, os Conselheiros Tutelares possuem as seguintes atribuições, conforme o art. 156: atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, atender e aconselhar os pais ou responsável; promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: requisitar serviços públicos; representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; expedir notificações; representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, dentre outras¹.

Em nosso entendimento, a principal atribuição dos Conselhos Tutelares é o atendimento às crianças e adolescentes que tem seus direitos ameaçados ou violados com o precípua objetivo de cessar com a ameaça e/ou violação e assim, restituir tais direitos. Para tanto, os Conselhos aplicam as Medidas de Proteção estabelecidas no ECA e também aplica outras medidas quando os pais e/ou outros responsáveis são os perpetradores da violência. Porém, cabe destacar como de suma importância a atribuição do Conselheiro de representar a sociedade civil assessorando o poder executivo local na elaboração da

¹Para a leitura íntegra do art.98, art.101, art.105 e art.220 consultar a Lei 8.069 de 1990.

proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, o que requer do Conselho uma postura propositiva na elaboração de uma política de atendimento infanto-juvenil que, de fato, se constitua em uma rede de atendimento que defenda e efetive seus direitos.

A inserção do Serviço Social nos Conselhos Tutelares acontece de modo a assessorar tecnicamente os conselheiros em suas decisões e requer do assessor amplo conhecimento sobre a matéria na qual irá incidir sua intervenção, conforme Matos (2019). O assessor deve propor caminhos, iluminar a atuação dos assessorados.

O trabalho de assessoria do Serviço Social nos Conselhos Tutelares tem por objetivo identificar as demandas sociais e econômicas das famílias das crianças e adolescentes que se encontram em contexto de ameaça e/ou de violação de direitos, a fim de subsidiar as medidas protetivas a serem aplicadas pelos Conselheiros.

A assessoria do Serviço Social aos Conselhos Tutelares pode se realizar através de diversificados instrumentos, conforme nos sinaliza Silva (2004), que pertencem ao processo de trabalho do assistente social, como: entrevistas individuais, grupos, visita domiciliar e institucional, estudos de caso com a equipe e também com a rede socioassistencial de atendimento, reuniões, supervisão de estágio, relatórios, parecer, palestras em instituições, capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares, participação em eventos que versem sobre a temática com a qual trabalha, articulação com a rede de serviços, elaboração de bancos de dados, fichas de atendimento e outros instrumentos que assim se fizerem necessários para sua atuação.

É importante frisar que nenhum dos instrumentos elencados acima são utilizados pelo assistente social com objetivo fiscalizar, comprovar relatos feitos pelos usuários (Noronha e Santos, 2010). A utilização destes instrumentos deve se constituir em espaços que contribuam para conhecimento mútuo entre o Assistente Social e a família da criança e do adolescente, deve garantir a aproximação com a realidade que os mesmos vivenciam, se existe rede socioassistencial para prestar o acompanhamento, deve propiciar a socialização de informações, a discussão sobre direitos, deve se constituir em espaços que viabilizem a identificação das demandas sociais e econômicas da família, devem ter por finalidade a precípua transformação da realidade.

III- PROJETO DE ATUAÇÃO

Tendo em vista o exposto, foi proposta aos Conselheiros a seguinte metodologia de trabalho a ser operacionalizada pelo Serviço Social nos Conselhos Tutelares de Magé em fevereiro deste ano.

A solicitação de assessoria técnica ao Serviço Social se dará através do encaminhamento, que será preenchido pelo conselheiro que estiver solicitando o assessoramento.

Cabe ressaltar que ficará na recepção uma agenda própria para agendamentos de atendimentos junto ao Serviço Social, pois acreditamos que os atendimentos por meio de agendamentos qualificarão o processo de trabalho do Serviço Social, não ficando o mesmo emperrado à burocracia de liberação do único carro que a instituição dispõe.

Ao ter acesso ao encaminhamento do Conselheiro, o assistente social deverá iniciar seu processo de trabalho com o estudo do prontuário e após deverá elencar o instrumento que considerar mais qualificado para atender à família.

Podemos elucidar também que os Conselheiros podem acionar a assessoria para atendimentos em conjunto, na elaboração de relatórios, para realização de visitas domiciliares e institucionais em conjunto, entre outras atividades.

Após sua intervenção, o assistente social, elaborará um relatório técnico com o objetivo de assessorar o Conselheiro na aplicação das medidas de proteção e/ou de responsabilização a serem aplicadas desde que finalizada a sua avaliação acerca do caso. Ressaltamos que a assessoria aponta caminhos aos Conselheiros, mas os mesmos dispõem de autonomia para seguir ou não as sugestões fornecidas.

O assistente social, ao receber o encaminhamento do Conselheiro, abrirá uma ficha de atendimento própria do Serviço Social. Tal ficha visa sistematizar o atendimento realizado pelo profissional e subsidiar a elaboração de relatórios. Como demais instrumentos de trabalho do Serviço Social, também foram criados os seguintes: solicitação de comparecimento, declaração de comparecimento, encaminhamento e o agendamento.

O assistente social também pode realizar a assessoria prestando orientações técnicas aos Conselheiros Tutelares sobre a rede socioassistencial, o Sistema de Garantia de Direitos, seus respectivos papéis e objetivos. Também faz parte de seu processo de trabalho realizar e participar de reuniões com a rede socioassistencial com o objetivo de mapear e articular tal rede na primazia do atendimento às crianças e adolescentes, orientar sobre o papel dos Conselhos Tutelares e também de reuniões de equipes e colegiado do próprio Conselho.

Com vistas a realizar o levantamento de dados e sua posterior análise, uma planilha de atendimento do Serviço Social foi elaborada, que será alimentada a partir da assessoria realizada aos conselheiros, pois acreditamos que tais dados possam contribuir para a análise e efetivação das políticas públicas voltadas ao público infanto-juvenil e também para a elaboração de projetos de intervenção do Serviço Social no Conselho Tutelar.

IV- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final deste resumo expandido, mas longe de acreditarmos que o finalizamos, pois sabemos que os desafios para a sua implementação diária, são muitos.

O processo de trabalho do Serviço Social no Conselho depende da efetivação de um trabalho coletivo construído em conjunto com os demais profissionais. O trabalho dos

Conselheiros, sem assessoria técnica, pode se realizar de maneira estanque e sem embasamento teórico-prático. Sendo assim, a assessoria técnica do Serviço Social complementa a atuação dos Conselheiros e por este motivo, é essencial a um trabalho coletivo que tenha por objetivo a viabilização do acesso aos direitos deste público.

O Serviço social tem por objeto de trabalho as múltiplas expressões da “questão social”, que são atravessadas pelas violências vivenciadas pelas crianças e adolescentes. O objetivo da atuação dos assistentes sociais é intervir nessa realidade vivenciada pelo público infanto-juvenil de modo a transformá-la. Dessa forma, o trabalho do assistente social junto aos Conselhos Tutelares é de grande importância e a efetivação de um trabalho crítico-reflexivo se coloca como um imperativo para os rumos da profissão.

V- REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do adolescente. Acessado em 10/02/19. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm.

NORONHA, Karine e SANTOS, Cláudia Mônica. O estado da arte sobre os instrumentos e técnicas na Intervenção Profissional do Assistente Social- Uma perspectiva crítica. Santos, Cláudia Mônica, Noronha, Karine. In: Serviço Social: Temas, Textos e Contextos. Coletânea Nova de Serviço Social. Lumen Juris, 2010.

MATOS, Maurílio. Assessoria, consultoria, auditoria e supervisão técnica. Matos. Acessado em 30/01/2019. Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/ZK2736DP7w8MI96Qb63f.pdf>.

SILVA, Chris. Serviço social nos Conselhos Tutelares : a assessoria em questão. Acessado em 02/02/2019. Disponível em: https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/Busca_etds.php?strSecao=resultado&nrSeq=16542@1.